



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.167, DE 02 DE JULHO DE 2021.

**APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO
LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ALCEBIADES JOSÉ DA SILVA – AJS II
– 2ª ETAPA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, VI e XXVI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal nº 2.048, de 13 de julho de 2016, e demais disposições legais pertinentes, e;

Considerando o que consta do processo que tem por objeto pedido de aprovação do Loteamento “RESIDENCIAL ALCEBIADES JOSÉ DA SILVA – AJS II – 2ª ETAPA”. formulado por Baleiros Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.324.847/0001-39;

Considerando que a loteadora, segundo termos de compromisso e de caução firmados, bem como pareceres e alvarás expedidos pelo CODEMA e pela Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequentes ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executadas ensejará à Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável ou execução da garantia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de BALEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.324.847/0001-39, NIRE sob o nº 31210142176, com endereço na Praça Dona Sinhá, nº 374, Centro, Guaranésia - MG, CEP: 37.810-00, denominado



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Residencial AJS II – 2ª Etapa, cuja matrícula é a de nº 17.009, registrada no CRI de Guaranésia, no livro 2- Registro Geral; com área a ser loteada de **91.797,63 m²**, situada dentro do perímetro urbano de Guaranésia/MG, no lugar denominado residencial AJS, composto de 251 lotes, a ser concluído no prazo de 2 (dois) anos da data da expedição do Alvará de Licença para Implantação de Loteamento nº 01/2021, pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.048/16 e demais disposições legais, bem como dos termos firmados com o Município de Guaranésia.

§1º - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com todo o processo inerente ao loteamento, os respectivos Termos de Compromisso e de Caução para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

§2º – A inexecução ou desatendimento dos compromissos assumidos pelo empreendedor, nos prazos e formas previstas, implicará na revogação do presente decreto de aprovação e ensejará as providências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.048/16.

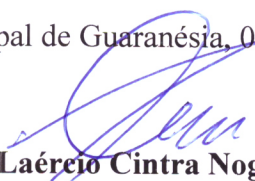
§3º – Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Guaranésia o modelo do contrato padrão a ser arquivado junto ao Registro de Imóvel nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

§4º – Dos compromissos de compra e venda e das escrituras definitivas que a loteadora outorgar fará constar obrigatoriamente a discriminação dos serviços e obras a que estará obrigado, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na razão direta da área de seus lotes.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de julho de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024